

LEI N° 692

AUTORIZÁ ASSINATURA DE CONTRATO COM A CEMIG PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO FUTURO BAIRRO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

A Câmara Municipal de Ijaci decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promúlgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a CEMIG ou empreiteira credenciada pela CEMIG visando a construção de rede elétrica no Bairro Mateus .

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente .

Átt. 3° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação .

Ijaci 05 de Abril de 1999.

Antonio Alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal